LEI Nº 1.299/2013 **DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE O TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E A SOCIBEN PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a SOCIBEN – Associação Beneficente de Dom Aquino-MT para prestar serviço de assistência médico-hospitalar referentes as complexidades intermediárias entre as unidade básicas de saúde.

Artigo 2º: O atendimento médico-hospital de que trata a presente cláusula, refere-se aos casos de urgência e emergência dos usuários do SUS, não passíveis de serem solucionados nas Unidades Básicas de Saúde, durante o horário de seu funcionamento, assim como aqueles que ocorrerem fora daquele período, incluindo as vinte e quatro horas dos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Artigo 3º: O Município cederá a titulo de cooperação técnica sem ônus para SOCIBEN, 04 (quatro) servidores sendo para recepção, guarda e maqueiro, para melhorar o atendimento aos cidadãos.

Artigo 4ª: O valor do referido convênio será de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo que R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será para cobrir a utilização da Estrutura, medicamentos e possíveis equipamentos e R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para pagamento de plantões médicos.

Artigo 5ª: As despesas concorrentes para os pagamentos da importância citadas no artigo anterior correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde
05.002.10.302.0146.2.110 – Manutenção e encargos com MAC – Hospital e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo. 6º: O presente convênio será de 03(três) meses de 02/01/13 a 01/04/13.

Artigo 7º: Esta lei terá seus efeitos retroativos a 02/01/13.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 26 de fevereiro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal